



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2023, nº 136

Disponibilização: segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Publicação: terça-feira, 08 de agosto de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Diretoria Geral	4
Atos da Secretaria Judiciária	5
02ª Zona Eleitoral	19
03ª Zona Eleitoral	26
16ª Zona Eleitoral	27
17ª Zona Eleitoral	28
18ª Zona Eleitoral	28
23ª Zona Eleitoral	31
27ª Zona Eleitoral	33
Índice de Advogados	36
Índice de Partes	37
Índice de Processos	38

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 720/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/04, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/14 e o Formulário de Substituição SEI nº [1412593](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora GLEIDE NÁDIA SOARES DO NASCIMENTO, requisitada, matrícula 309R214, lotada na 27ª Zona Eleitoral, com sede em Aracaju/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 10/08/2023, em substituição a MARIA ISABEL DE MOURA SANTOS, em virtude de afastamento da titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 721/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1412608](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora MIRELLA CORTES GAMBARELLA, requisitada, matrícula 309R713, lotada na 31ª Zona Eleitoral, com sede em Itaporanga D'Ajuda/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 04/08/2023, em substituição a EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/08/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 719/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/04, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/14 e o Formulário de Substituição SEI nº [1410414](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora ELIANE NERY PEREIRA DOS SANTOS, requisitada, matrícula 309R648, lotada na 23ª Zona Eleitoral, com sede em Tobias Barreto/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 05 e 20/06/23 e 17/07/23, em substituição a VINÍCIUS TAVARES FAGUNDES FERREIRA, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pelo assistente nos referidos dias, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/06/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 722/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1413975](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor GICELMO VIEIRA DE ARAGÃO, requisitado, matrícula 309R623, lotado na 3ª Zona Eleitoral, com sede em Aquidabã/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 04/08/2023, em substituição a JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pelo assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/08/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 714/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do artigo 8º da Resolução TRE/SE nº 21, de 24/09/19;

Considerando a Resolução TRE/SE nº 49 de 01/08/2023, publicada no DJE de 07/08/2023, que altera o § 1º e inclui o § 7º ao artigo 8º da Resolução TRE/SE nº 21/2019.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o número de vagas para estágio estudantil de nível superior e nível médio, em até 62 e 40, respectivamente.

Art. 2º REVOGAR a Portaria TRE/SE nº 547/2023, publicada no DJE de 13/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº704/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias abaixo discriminadas:

NOME DA(O) FAVORECIDA(O)	CARGO/FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
ABDORÁ COUTINHO OLIVEIRA	RE/ FC-6	Atendimento Biométrico Itinerante: Monte Alegre de Sergipe	25 a 27/07/2023	2,5	R\$ 678,72	801395
ELESSANDRO SANTOS	TJ	- SE		2,5	R\$ 678,72	801396

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1410614 e o código CRC 57E96CCB.

PORTARIA Nº717/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE /SE 463/2021;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias abaixo discriminadas:

NOME FAVORECIDO	CARGO/FUNÇÃO	EVENTO/LOCAL SERVIÇO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QTD. DE DIÁRIAS	DIÁRIAS PAGAS	ORDEM BANCÁRIA
ALBÉRICO BARRETO FONSECA	AJ/ FC-6	Curso Comunicação Não Violenta	05, 12, 20 e 26/07 /2023	2	R\$ 1.184,96	801255 801256

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/08/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1413497 e o código CRC 02FC76AD.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600251-61.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600251-61.2023.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO
COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INTERESSADO : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

INTERESSADO : FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA

INTERESSADO : YANDRA BARRETO FERREIRA

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o PARTIDO UNIÃO BRASIL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) apresentou prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro de 2022, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600251-61.2023.6.25.0000. Cientificamos, ainda, que nos termos do § 2º, do art. 31, da Resolução TSE nº 23.604/2019, caberá ao Ministério Público Eleitoral ou a qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

Aracaju, aos 7 de agosto de 2023.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

Servidor da Secretaria Judiciária

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 46/2023

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO 46/2023

INSTRUÇÃO PJe 0600272-37.2023.6.25.0000

SEI 0010482-58.2023.6.25.8000

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE-SE

Altera a Resolução TRE/SE nº 30/2022, que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de cargos em comissão e funções comissionadas, e alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e altera a Resolução TRE/SE nº 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26, inciso XXIII, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/SE nº 187/2016);

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) da Agenda 2030, da ONU, que visa a promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, a proporcionar o acesso à justiça para todos e a construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 324/2020, que "Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname";

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução TRE-SE nº 30/2022, para remanejar 1 (uma) função comissionada FC3 da Escola Judiciária Eleitoral para a Coordenadoria de Gestão da Informação (Cogin).

Parágrafo único: Os Anexos IV, V e VIII da Resolução TRE-SE nº 30/2022 passam a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Alterar a Resolução TRE-SE nº 41/2023 para:

I. revogar o inteiro teor do § 4º do artigo 12;

II. acrescentar o parágrafo único ao artigo 43, conforme a seguinte redação:

"Art. 43

I

.....

Parágrafo único: À COGIN compete ainda, por meio do Centro de Memória Eleitoral (CEMEL):

I. Planejar e coordenar atividades e projetos relacionados à pesquisa, ao resgate e à preservação da memória do TRE-SE;

II. Registrar, catalogar, desenvolver as ações de conservação preventiva do patrimônio material e imaterial de caráter histórico;

III. Organizar, manter e disponibilizar para pesquisa o acervo documental de valor histórico para o TRE-SE;

IV. Providenciar a restauração de documentos e processos de valor histórico;

V. Propor e criar condições para pesquisa histórica nos documentos de arquivo;

VI. Prestar informações aos usuários sobre os documentos que compõem o seu acervo;

VII. Proceder à formação de coleções acerca dos registros documentais referentes à história do TRE-SE, efetuando o levantamento das peças e documentos suscetíveis de incorporação ao acervo;

VIII. Propor políticas de preservação e de tratamento do acervo documental;

IX. Conceber e executar projetos expográficos sobre a memória institucional e da Justiça Eleitoral;

X. Manter e atualizar, no Centro de Memória Eleitoral, imagens do acervo, pesquisas e textos com o intuito de produzir narrativas acerca da história do Poder Judiciário e a conseqüente difusão e

consolidação da imagem institucional, divulgando o Centro de Memória e suas ações para os outros museus, centros de memória, memoriais, arquivos, universidades, escolas e instituições afins;

XI. Participar da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e da Comissão de Gestão Documental e de Memória - CGDM do TRE-SE;

XII. Elaborar e executar projetos de pesquisa com vistas a produzir publicações (impressas e virtuais) para disseminação da memória institucional;

XIII. Encaminhar seu plano anual para avaliação e validação da COGIN;

XIV. Participar da Rede de Memória da Justiça Eleitoral - REME, da Rede de Memória do Poder Judiciário - MEMOJUS, propondo ações, incentivando o intercâmbio de boas práticas e conhecimento técnico e administrativo de forma a agregar valor informativo sobre a Justiça Eleitoral e seu papel na sociedade;

XV. Participar dos eventos da Rede de Memória da Justiça Eleitoral - REME, dos eventos de Memória do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e dos eventos do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM (Semana Nacional de Museus e Primavera dos Museus) como forma de divulgação dos trabalhos do Centro de Memória e da promoção da cidadania, por meio do pleno acesso ao patrimônio histórico e museológico gerido e custodiado pelo Poder Judiciário;

XVI. Manter contato com a SEDEA para parceria em pesquisas históricas;

XVII. Manter estreita articulação com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM do TRE-SE, para divulgação de suas ações;

XVIII. Realizar interlocução com instituições culturais e protetoras do Patrimônio Histórico e Cultural;

XIX. Executar outras atividades correlatas."

III. dar nova redação ao inciso XI do artigo 68:

"Art. 68

.....

XI. Monitorar trimestralmente o planejamento das contratações e enviar o resultado à Diretoria-Geral para ciência;

....."(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2023.

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-Presidente/Corregedora

Juiz EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Juiz MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Juiz HÉLIO MESQUITA DE FIGUEIREDO NETO

Juiz BRENO BERGSON SANTOS

ANEXO I

	FC-6			FC-5		FC-3	FC-1
	CHEFE DE SEÇÃO	CHEFE DE CARTÓRIO	ASSISTENTE VI	ASSISTENTE V	CHEFE DE NÚCLEO	ASSISTENTE III	ASSISTENTE I
PRES	2		1	6	1	2	4
CRE	3			1	1		4

EJESE			1				1	2
DG	3		2	1	4	1	12	2
SJD	6				1	1	9	1
SAO	10				3		13	2
SGP	8				1		11	2
STI	6				3		9	1
ZEs		29					29	5
TOTAL	38	29	4	8	14	4	92	1
TOTAL POR FC	71			22		4	92	1

ANEXO II

ANEXO III

INSTRUÇÃO Nº 0600272-37.2023.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Trata-se de minuta que altera a Resolução TRE/SE nº 30/2022, que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de cargos em comissão e funções comissionadas, e alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e altera a Resolução TRE /SE nº 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal).

Conforme a praxe, foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária e à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e sugestões.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhoras e Senhores Membros deste TRE e Ilustre Procurador Regional Eleitoral, Submeto, à apreciação desta Corte, minuta que altera a Resolução TRE/SE nº 30/2022, que dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesas, de cargos em comissão e funções comissionadas, e alterações na estrutura orgânica e no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, e altera a Resolução TRE/SE nº 41/2023 (Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal).

Pretende-se, por meio do presente normativo, a transferência das atribuições do CEMEL (Centro de Memória Eleitoral) da Escola Judiciária Eleitoral (EJESE) para a Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN), tendo em vista diretrizes expostas no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Porto Alegre, cuja finalidade foi resgatar, valorizar e preservar a história da justiça brasileira.

Em consequência, se faz necessário o deslocamento de uma função comissionada - FC3 - da EJESE para a COGIN, revogando-se o inteiro teor do § 4º do artigo 12 da Resolução TRE-SE 41 /2023 e à inclusão do parágrafo único do artigo 43, da mesma Resolução.

Além do mais, tendo em vista as rotinas internas das Unidades do TRE/SE, torna-se prudente a alteração do artigo 68, inciso XI, a fim de que seja monitorado o planejamento das contratações e envio do resultado à Diretoria-Geral para ciência, de forma trimestral, e não periodicamente, como era antes.

Postas essas premissas, submeto a presente minuta de Resolução à douda apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua integral APROVAÇÃO.

[ANEXOS DE I a III DA INSTRUÇÃO_0600272-37.2023.6.25.0000.pdf](#)

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DO TRE/SE

INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600977-11.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0600977-11.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

EXECUTADO(S) : REGES ALMEIDA MEIRA

ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0600977-11.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXECUTADO: REGES ALMEIDA MEIRA

DESPACHO

Trata-se de cumprimento de sentença apresentado pela Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe (ID 11663796), oportunidade em que, nos termos do artigo 523, *caput*, e § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), INTIME-SE o executado, pessoalmente ou por meio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação estipulada (conforme Demonstrativo de Débito, atualizado até junho/2023 = R\$ 3.148,43 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) - ID 11663797), sob pena de ser acrescida multa, prevista no percentual de 10% - acrescendo-se ao débito o valor de R\$ 314,84 (trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos) - atualizado até junho/2023, e, ainda, de adoção das providências judiciais de constrição de bens para satisfação do crédito.

Ademais, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, arbitro honorários advocatícios no percentual de 10% incidente sobre a condenação, no valor de R\$ 314,84 (trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos) - atualizado até junho/2023).

É facultada ao devedor a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, caso, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente, mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Em contrapartida, caso não seja efetuado o pagamento do valor atualizado no prazo de quinze dias, após a intimação, o valor total a ser ressarcido - atualizado até junho/2023 - passa a ser de R\$ 3.778,11 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e onze centavos) - valor da condenação + 10% de multa + 10% de honorários advocatícios.

Deve a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e nos próprios autos, caso assim entenda necessário, tudo nos moldes do art. 525 do CPC.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600002-94.2021.6.25.0028

PROCESSO : 0600002-94.2021.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Canindé de São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

EMBARGADO : JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JOABY GOMES FERREIRA (1977/SE)

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

EMBARGADO : WELDO MARIANO DE SOUZA

ADVOGADO : JOABY GOMES FERREIRA (1977/SE)

ADVOGADO : MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)

EMBARGANTE : CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600002-94.2021.6.25.0028

Origem: Canindé de São Francisco - SERGIPE

Juiz Relator: MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

EMBARGANTE: CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - OAB/SE 7297, FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB/SE 3173

EMBARGADOS: WELDO MARIANO DE SOUZA e JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Advogados dos EMBARGADOS: MARCELLA NORONHA DE GOIS - OAB/SE 13.835, JOABY GOMES FERREIRA - OAB/SE 1977

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

De ordem, a Secretaria Judiciária INTIMA os embargados WELDO MARIANO DE SOUZA e JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO, por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s), para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar CONTRARRAZÕES aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ID nºs 11676074 e 11676075 interpostos nos autos do processo em referência.

Aracaju (SE), em 7 de agosto de 2023.

VALQUIRIA NOIA RIBEIRO PRATA

SEPRO I - COREP/SJD

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600013-52.2017.6.25.0000

PROCESSO : 0600013-52.2017.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

EXECUTADO(S) : AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)
EXEQUENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
(S)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0600013-52.2017.6.25.0000

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXECUTADO: AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

DESPACHO

Trata-se de cumprimento de sentença apresentado pela Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe (ID 11663792), oportunidade em que, nos termos do artigo 523, *caput*, e § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), INTIME-SE o executado, pessoalmente ou por meio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação estipulada (conforme Demonstrativo de Débito, atualizado até junho/2023 = R\$ 2.390,12 (dois mil, trezentos e noventa reais e doze centavos) - ID 11663793), sob pena de ser acrescida multa, prevista no percentual de 10% - acrescendo-se ao débito o valor de R\$ 239,01 (duzentos e trinta e nove reais e um centavo) - atualizado até junho/2023, e, ainda, de adoção das providências judiciais de constrição de bens para satisfação do crédito.

Ademais, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, arbitro honorários advocatícios no percentual de 10% incidente sobre a condenação, no valor de R\$ 239,01 (duzentos e trinta e nove reais e um centavo) - atualizado até junho/2023).

É facultada ao devedor a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, caso, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente, mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Em contrapartida, caso não seja efetuado o pagamento do valor atualizado no prazo de quinze dias, após a intimação, o valor total a ser ressarcido - atualizado até junho/2023 - passa a ser de R\$ 2.868,14 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e catorze centavos) - valor da condenação + 10% de multa + 10% de honorários advocatícios.

Deve a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e nos próprios autos, caso assim entenda necessário, tudo nos moldes do art. 525 do CPC.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601197-09.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0601197-09.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

EXECUTADO(S) : ALBERTO MELO SANTOS

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
EXEQUENTE(S) : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601197-09.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

EXECUTADO: ALBERTO MELO SANTOS

DESPACHO

Trata-se de cumprimento de sentença apresentado pela Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe (ID 11663410), oportunidade em que, nos termos do artigo 523, *caput*, e § 1º, do Código de Processo Civil (CPC), INTIME-SE o executado, pessoalmente ou por meio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação estipulada (conforme Demonstrativo de Débito, atualizado até junho/2023 = R\$ 1.630,62 (mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) - ID 11663411), sob pena de ser acrescida multa, prevista no percentual de 10% - acrescendo-se ao débito o valor de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) - atualizado até junho/2023, e, ainda, de adoção das providências judiciais de constrição de bens para satisfação do crédito.

Ademais, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, arbitro honorários advocatícios no percentual de 10% incidente sobre a condenação, no valor de R\$ 163,06 (cento e sessenta e três reais e seis centavos) - atualizado até junho/2023).

É facultada ao devedor a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do artigo 916 do CPC, caso, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento de 30% do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios) e requeira, expressamente, mediante petição nos autos, o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês.

Em contrapartida, caso não seja efetuado o pagamento do valor atualizado no prazo de quinze dias, após a intimação, o valor total a ser ressarcido - atualizado até junho/2023 - passa a ser de R\$ 1.956,74 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - valor da condenação + 10% de multa + 10% de honorários advocatícios.

Deve a parte devedora, independentemente de penhora ou nova intimação, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e nos próprios autos, caso assim entenda necessário, tudo nos moldes do art. 525 do CPC.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0602105-27.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0602105-27.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
Parte : SIGILOSO
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
Parte : SIGILOSO
Parte : SIGILOSO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0602105-27.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ RELATOR: BRENO BERGSON SANTOS

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REPRESENTADA: (SIGILOSO)

ADVOGADOS DA REPRESENTADA: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - OAB/SE 6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - OAB/SE 9609-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - OAB/SE 5201-A e MARCIO MACEDO CONRADO - OAB/SE 3806

DESPACHO

Diante da verossimilhança das alegações positivadas na defesa, amparadas em prova documental não impugnada pelo Representante, e por conta do proveito que se extraiu de semelhante providência em outros processos que tramitam nesta Corte, antes mesmo da apreciação do pedido de afastamento de sigilo bancário requerido pelo *Parquet* e da inquirição das testemunhas indicadas pelas partes, DETERMINO, com fulcro no art. 22, VI, da Lei Complementar n. 64/1990 c /c o art. 154, I e II, do Código de Processo Civil, DILIGÊNCIA DE VERIFICAÇÃO, por meio de Oficial de Justiça, para constatação da existência e do funcionamento da empresa (SIGILOSO), bem como para aferição de sua capacidade técnica para a prestação dos serviços indicados na presente demanda (produção de material publicitário eleitoral), devendo a Secretaria Judiciária expedir carta precatória ao Juízo Eleitoral competente no Município de Feira de Santana/BA, para cumprimento da diligência nos seguintes endereços: (SIGILOSO).

Outrossim, no tocante à empresa (SIGILOSO), DETERMINO à Secretaria Judiciária que proceda à juntada do relatório de diligência constante do processo nº (SIGILOSO), também desta relatoria, e dos respectivos documentos anexos (SIGILOSO), que deverão ser colacionados, por empréstimo, ao presente feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000006-80.2015.6.25.0000

PROCESSO : 0000006-80.2015.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO
EMBARGADA : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE
EMBARGANTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000006-80.2015.6.25.0000

EMBARGANTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

EMBARGADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

DESPACHO

Determino a exclusão dos advogados José Paulo Leão Veloso Silva e Matheus de Abreu Chagas da autuação, como requerido (ID 11676981).

Após, a teor do disposto no art. 76, § 1º, inc. II, do CPC, intime-se o presidente regional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, pessoalmente ou por meio de whatsapp business, para, no prazo de 5 (cinco) dias, constituir advogado ou advogada para regularizar a representação processual da agremiação partidária.

Aracaju(SE), em 7 de agosto de 2023.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

PAUTA DE JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601488-67.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601488-67.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : WALTERCYA BEZERRA ARAUJO

ADVOGADO : DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA (7387/SE)

ADVOGADO : LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (-9355/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/08 /2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601488-67.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: WALTERCYA BEZERRA ARAUJO

Advogados do(a) INTERESSADO: LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS - SE-9355, DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA - SE7387

DATA DA SESSÃO: 21/08/2023, às 09:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601601-21.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601601-21.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : TALYSSON BARBOSA COSTA

ADVOGADO : HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)

ADVOGADO : ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/08 /2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601601-21.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: TALYSSON BARBOSA COSTA

Advogados do(a) INTERESSADO: ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE - SE6375-A, HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS - SE5818-A

DATA DA SESSÃO: 21/08/2023, às 09:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601525-94.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601525-94.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDNALVA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 15/08/2023, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601525-94.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: EDNALVA FRANCISCA DA SILVA

Advogados do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

DATA DA SESSÃO: 15/08/2023, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600726-74.2020.6.25.0015

PROCESSO : 0600726-74.2020.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Santana do São Francisco - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CARLOS ALBERTO FEITOSA JUNIOR

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : FELIPE SOUZA SANTOS (6170/SE)

RECORRENTE : JOSE LEMOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRENTE : ALISSON FRANCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RECORRENTE : CRISTHIAN URY DE MIRANDA LIMA

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RECORRENTE : GILSON GUIMARAES BARROZO JUNIOR

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RECORRENTE : JOSE ALDENIS DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RECORRENTE : JUCIARA DANTAS DA SILVA

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

RECORRIDA : A COLIGAÇÃO DE VOLTA AO TRABALHO

ADVOGADO : DANILO LOBO SANTANA (12807/SE)

ADVOGADO : DIRCE RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO (0011485/SE)

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (0003110/SE)

ADVOGADO : GUILHERME DA COSTA NASCIMENTO (4597/SE)

ADVOGADO : JOSE ANDERSON NASCIMENTO (436/SE)

ADVOGADO : LUZIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO (0000330/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL NASCIMENTO DE ABREU OLIVEIRA (0013609/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 15/08/2023, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600726-74.2020.6.25.0015

ORIGEM: Santana do São Francisco - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ALISSON FRANCA DE OLIVEIRA, GILSON GUIMARAES BARROZO JUNIOR, JOSE ALDENIS DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO FEITOSA JUNIOR, JOSE LEMOS, CRISTHIAN URY DE MIRANDA LIMA, JUCIARA DANTAS DA SILVA

Advogados do(a) RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogado do(a) RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogado do(a) RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogados do(a) RECORRENTE: FELIPE SOUZA SANTOS - SE6170, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogados do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A, MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogado do(a) RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

Advogados do(a) RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

RECORRIDA: A COLIGAÇÃO DE VOLTA AO TRABALHO

Advogados do(a) RECORRIDA: DANILO LOBO SANTANA - SE12807, FABIO SOBRINHO MELLO - SE0003110, GUILHERME DA COSTA NASCIMENTO - SE4597, VICTOR EMANUEL NASCIMENTO DE ABREU OLIVEIRA - SE0013609, DIRCE RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO - SE0011485, LUZIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO - SE0000330, JOSE ANDERSON NASCIMENTO - SE436

DATA DA SESSÃO: 15/08/2023, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601490-37.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601490-37.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE

ADVOGADO : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/08/2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601490-37.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE

Advogado do(a) INTERESSADO: DANILO DA CONCEICAO - SE9061-A

DATA DA SESSÃO: 21/08/2023, às 09:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601583-97.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601583-97.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : GILZIENE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/08/2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601583-97.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: GILZIENE ARAUJO DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

DATA DA SESSÃO: 21/08/2023, às 09:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600218-13.2019.6.25.0000

PROCESSO : 0600218-13.2019.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : CLOVIS SILVEIRA

ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

INTERESSADO : FRANCISCO GOIS DA COSTA NETO

ADVOGADO : ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE)

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE)

INTERESSADO : ALESSANDRO VIEIRA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : MAIKON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 21/08/2023, às 09:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 7 de agosto de 2023.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600218-13.2019.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALESSANDRO VIEIRA, MAIKON OLIVEIRA SANTOS, CLOVIS SILVEIRA, FRANCISCO GOIS DA COSTA NETO
Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

Advogados do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

Advogados do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

Advogados do(a) INTERESSADO: ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA - SE3543-A, ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A

Advogados do(a) INTERESSADO: ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA - SE3543-A, ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR - SE3506-A

DATA DA SESSÃO: 21/08/2023, às 09:00

02ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600019-43.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600019-43.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : MARIA JOSE MEDINA

INTERESSADA : MARIA JOSE SILVA SANTOS

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600019-43.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: MARIA JOSE MEDINA, MARIA JOSE SILVA SANTOS

DECISÃO

Versam os presentes autos sobre a duplicidade 1DBR2302822334, detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral de MARIA JOSÉ MEDINA e MARIA JOSÉ SILVA, quando do batimento realizado em 08/02/2023 pelo TSE.

Depreende-se da Informação *id* 113928867, o comparecimento da eleitora MARIA JOSÉ MEDINA em 28/02/2023 ao cartório eleitoral apresentando notificação emitida pelo TSE, nos moldes do art. 81, III, da Resolução TSE 23.659/2021. Na oportunidade, o servidor cartorário juntou os documentos necessários à análise (*id* 113941307).

Duplicidade devidamente autuada e ora submetida à apreciação deste Juízo Eleitoral.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, constata-se do requerimento de alistamento eleitoral e documentos anexos, que as inscrições envolvidas não pertencem a mesma pessoa, conforme verificou-se ao comparar os dados pessoais e na averiguação da documentação apresentada pela eleitora que pessoalmente se apresentou ao cartório para regularizar a situação informada pelo TSE.

Ante o exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO ao Cartório desta Zona Eleitoral, competente para tanto, que promova a regularização da inscrição nº 000652992178 - 2ª ZE de Sergipe pertencente a MARIA JOSE MEDINA e da inscrição nº 025018730868 94ªZE de Pernambuco de MARIA JOSÉ SILVA.

Considerando que a eleitora inscrita sob o nº 025018730868 94ªZE pertence à zona eleitoral distinta desta, encaminhem-se a presente decisão, bem como a documentação necessária para o Juízo da 94ªZE para as providências que entenderem pertinentes.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Dê-se ciência à interessada.

Após providências, archive-se.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600092-15.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600092-15.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERIDO : LUAN MOURA DOS SANTOS

REQUERIDO : RUAN MOURA DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600092-15.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERIDO: LUAN MOURA DOS SANTOS, RUAN MOURA DOS SANTOS

SENTENÇA

Versam os presentes autos sobre a DUPLICIDADE 1DSE2302838078, detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral de RUAN MOURA DOS SANTOS e LUAN MOURA DOS SANTOS, quando do batimento realizado em 30/05/2023 pelo TSE.

O cartório eleitoral juntou aos autos a Informação id 116709902.

Recebida a comunicação prevista no artigo 82 da Resolução nº 23.659/2021, foi devidamente atuada e ora submetida à apreciação deste Juízo Eleitoral.

Foram anexados aos autos os documentos id 116712631, 116712632 e 116712633.

As intimações aos eleitores RUAN MOURA DOS SANTOS e LUAN MOURA DOS SANTOS restaram frutíferas, conforme certidão ID 117095857.

Depreende-se da certidão ID 117101259 que ambos compareceram a este cartório eleitoral, de modo que restou comprovada a condição de gêmeos.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, depreende-se do requerimento de alistamento eleitoral e anexos, que as inscrições envolvidas na duplicidade pertencem a pessoas distintas, no caso, gêmeos, conforme verificou-se ao comparar os documentos.

Ante o exposto, com fundamento nos § 1º e § 2º, alínea a, do art. 86 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO a regularização dos títulos dos eleitores RUAN MOURA DOS SANTOS, inscrição eleitoral nº 030503292194 2ª ZE, e LUAN MOURA DOS SANTOS, inscrição eleitoral nº 030503272127 2ª ZE.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Intimem-se. Após providências, archive-se.

(datado e assinado digitalmente)

CLÁUDIO BAHIA FELICÍSSIMO

Juiz Eleitoral em substituição

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600080-98.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600080-98.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : ANTONIO VINICIUS RIBEIRO SANTANA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600080-98.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: ANTONIO VINICIUS RIBEIRO SANTANA

SENTENÇA

Versam os presentes autos sobre a DUPLICIDADE 1DBR2302834328 , detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral de ANTONIO VINICIUS RIBEIRO SANTANA, quando do batimento realizado em 08/05/2023 pelo TSE.

O cartório eleitoral juntou aos autos a Informação id 115934222.

Recebida a comunicação prevista no artigo 82 da Resolução nº 23.659/2021, foi devidamente atuada e ora submetida a apreciação deste Juízo Eleitoral.

Foram anexados aos autos o documento nº id 115905668.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, depreende-se do requerimento de alistamento eleitoral e documentos anexos, que as inscrições envolvidas na duplicidade pertencem a mesma pessoa, conforme verificou-se ao comparar os dois alistamentos idênticos, o que contraria a legislação vigente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 86 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO ao Cartório desta Zona Eleitoral, competente para tanto, que promova o CANCELAMENTO da inscrição nº 030502592143 2ª ZE e a regularização da inscrição nº 083231061147 64ªZE, pertencente ao eleitor ANTONIO VINICIUS RIBEIRO SANTANA, nos termos do art. 87, I, da Res. nº 23.659/2021.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Após providências, dê-se ciência ao interessado, archive-se.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600019-43.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600019-43.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : MARIA JOSE MEDINA

INTERESSADA : MARIA JOSE SILVA SANTOS

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600019-43.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADA: MARIA JOSE MEDINA, MARIA JOSE SILVA SANTOS

DECISÃO

Versam os presentes autos sobre a duplicidade 1DBR2302822334, detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral de MARIA JOSÉ MEDINA e MARIA JOSÉ SILVA, quando do batimento realizado em 08/02/2023 pelo TSE.

Depreende-se da Informação *id* 113928867, o comparecimento da eleitora MARIA JOSÉ MEDINA em 28/02/2023 ao cartório eleitoral apresentando notificação emitida pelo TSE, nos moldes do art. 81, III, da Resolução TSE 23.659/2021. Na oportunidade, o servidor cartorário juntou os documentos necessários à análise (*id* 113941307).

Duplicidade devidamente autuada e ora submetida à apreciação deste Juízo Eleitoral.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, constata-se do requerimento de alistamento eleitoral e documentos anexos, que as inscrições envolvidas não pertencem a mesma pessoa, conforme verificou-se ao comparar os dados pessoais e na averiguação da documentação apresentada pela eleitora que pessoalmente se apresentou ao cartório para regularizar a situação informada pelo TSE.

Ante o exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO ao Cartório desta Zona Eleitoral, competente para tanto, que promova a regularização da inscrição nº 000652992178 - 2ª ZE de Sergipe pertencente a MARIA JOSE MEDINA e da inscrição nº 025018730868 94ªZE de Pernambuco de MARIA JOSÉ SILVA.

Considerando que a eleitora inscrita sob o nº 025018730868 94ªZE pertence à zona eleitoral distinta desta, encaminhem-se a presente decisão, bem como a documentação necessária para o Juízo da 94ªZE para as providências que entenderem pertinentes.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Dê-se ciência à interessada.

Após providências, archive-se.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600074-91.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600074-91.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM

INTERESSADO : HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600074-91.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM, HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM

SENTENÇA

Versam os presentes autos sobre a DUPLICIDADE 1DSE2302831649, detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral dos eleitores HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM, inscrição eleitoral nº: 025424792135, e HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM, inscrição eleitoral nº: 024699882186, quando do batimento realizado em 18/04/2023 pelo TSE.

O cartório eleitoral juntou aos autos a Informação ID 115812443.

Recebida a comunicação prevista no artigo 82 da Resolução nº 23.659/2021, foi devidamente autuada e ora submetida a apreciação deste Juízo Eleitoral.

As intimações aos eleitores HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM e HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM restaram infrutíferas conforme certidão ID 116149304

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, depreende-se do requerimento de alistamento eleitoral e documentos anexos, que as inscrições envolvidas na duplicidade pertencem a eleitores distintos e gêmeos.

Ante o exposto, com fundamento nos § 1º e § 2º do art. 86 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO a regularização dos títulos dos eleitores HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM, inscrição eleitoral nº: 025424792135, e HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM, inscrição eleitoral nº: 024699882186.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Intimem-se. Após providências, arquivem-se.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600009-96.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600009-96.2023.6.25.0002 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA COSTA MELO

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO : LUAN COSTA MELO

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600009-96.2023.6.25.0002 / 002ª ZE DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: LUAN COSTA MELO

INTERESSADA: LUANA COSTA MELO

DECISÃO

Versam os presentes autos sobre a DUPLICIDADE 1DSE2302819738, detectada no cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral de LUAN COSTA MELO e LUANA COSTA MELO, quando do batimento realizado em 23/01/2023 pelo TSE.

O cartório eleitoral juntou aos autos a Informação id 113044481.

Recebida a comunicação prevista no artigo 82 da Resolução nº 23.659/2021, foi devidamente autuada e ora submetida à apreciação deste Juízo Eleitoral.

Foram anexados aos autos o documento nº id 113005012.

Diante da natureza das operações realizadas pelos eleitores, determinei a notificação dos envolvidos. Mandados cumpridos, conforme id 113292142.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Ao analisar o motivo ensejador da presente duplicidade, depreende-se do requerimento de alistamento eleitoral e anexos, que as inscrições envolvidas na duplicidade pertencem a pessoas distintas, no caso, gêmeos, conforme verificou-se ao comparar os documentos.

Ante o exposto, com fundamento no art. 86 da Resolução 23.659/2021 e toda documentação acostada aos autos, DETERMINO ao Cartório desta Zona Eleitoral:

- 1- Regularização no Sistema ELO das inscrições 028158472143 e 030498602100;
- 2- Autuação de Regularização da Situação Eleitoral - RSE - Reversão de Transferência no PJe, juntando aos autos as peças necessárias para a instrução;
- 3- Encaminhamento à Corregedoria Regional Eleitoral;
- 4- Notificação dos eleitores com a informação da abertura de novo procedimento.

Não vislumbrando a possibilidade da incidência de ilícito penal, deixo de encaminhar os autos ao MPE.

Após providências, archive-se.

(datado e assinado digitalmente)

SÉRGIO MENEZES LUCAS

Juiz Eleitoral em substituição

SENTENÇA

MESÁRIO FALTOSO - ELEIÇÕES 2022 - 2ª ZE

PROCESSO: 0007856-60.2023.6.25.8002

INTERESSADA(O)(S): DIEGO MACHADO DIAS

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de ausência aos trabalhos eleitorais no 1º e 2º turnos das Eleições 2022, do(a) eleitor(a) DIEGO MACHADO DIAS, título eleitoral nº 19587462151, nomeado(a) para exercer a função de SECRETÁRIO(a) da Seção Eleitoral 180ª desta Zona, conforme indicam a Informação 3105/2023-02ªZE e os documentos que a instruem.

Ciente do Mandado de Notificação expedido, o eleitor alegou não ter recebido a convocação, tampouco tomar conhecimento.

É o sucinto relatório. Decido.

Prescreve o art. 120, §4º, do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965):

Art. 120. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral sessenta dias antes da eleição, em audiência pública, anunciada pelo menos com cinco dias de antecedência.

§ 4º Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão à livre apreciação do juiz eleitoral, somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias a contar da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

A confirmação de recebimento da convocação (1413269) registrada pelo cartório denota que havia plena ciência tanto de sua nomeação, quanto da existência do presente procedimento administrativo.

Diante dos fatos e com base no art. 129, §1º, da Resolução TSE 23.659/2021, condeno o eleitor DIEGO MACHADO DIAS ao pagamento de multa no patamar máximo de 50% da base de cálculo, o que importa no valor de R\$ 35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos), nos moldes definidos pela referida Resolução

Publique-se.

Intime-se o(a) eleitor(a) para ciência da decisão e pagamento da multa eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a certificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 367 do CE, sob pena de permanecer sem quitação perante esta Justiça Especializada.

Havendo o pagamento da dívida, regularize-se a situação do(a) eleitor(a) no Cadastro Nacional de Eleitores (Sistema ELO) através do lançamento do código de ASE pertinente.

Caso, contudo, permaneça inerte o(a) eleitor(a), considerando o teor da Portaria 75/2012 do Ministério da Fazenda a qual determina a não inscrição do devedor na Dívida Ativa da União pelo baixo valor do débito, apenas archive-se o processo em bloco interno.

Em qualquer das hipóteses, adotadas as providências cabíveis, conclua-se este processo.

(datado e assinado digitalmente)

ALINE CÂNDIDO COSTA

Juíza Eleitoral

03ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600007-26.2023.6.25.0003

PROCESSO : 0600007-26.2023.6.25.0003 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (AQUIDABÃ - SE)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

ADVOGADO : KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600007-26.2023.6.25.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDABÃ SE

REQUERENTE: PARTIDO BRASIL NOVO - PBN

Advogado do(a) REQUERENTE: KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - MG198488

DESPACHO

Considerando o término da situação de emergência (pandemia do vírus covid-19) que fundamentou a Portaria Conjunta TSE n.º 2, de 27 de outubro de 2020, que autorizava a remessa das fichas/listas de apoio apenas pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), mas que dispõe, além disso, que os documentos físicos deverão ser entregues ao Cartório Eleitoral tão logo afastadas as restrições sanitárias, determino a intimação do Partido em formação, por meio de sua patrona constituída, para que proceda à entrega, por meio de representante devidamente credenciado, dos originais dos documentos, em cumprimento ao art. 14 da Resolução TSE n.º 23.571/18, no prazo de 15 (quinze) dias.

Entregues os documentos, determino que o Cartório Eleitoral:

1 - Proceda-se à recepção dos dados remetidos pelo Partido, no sistema de apoio da Justiça Eleitoral;

2 - Publique-se novamente o edital com a relação do nome e número do título eleitoral dos apoiadores, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para que os interessados, em petição fundamentada, apresentem impugnação;

3 - Não apresentada, certifique-se nos autos e inicie-se a conferência das listas e fichas de apoio, atestando-se a veracidade, ou não, das assinaturas apostas, observadas as regras aplicáveis a cada modalidade (se manuscrita ou eletrônica), nos termos da Resolução TSE n.º 23.571/2018, com alterações trazidas pela Resolução TSE n.º 23.647/2021;

Observe-se ainda a aptidão, ou não, dos eleitores para manifestar o apoio, considerando-se, especialmente, que é vedado o apoio de eleitor filiado a Partido Político e que se encontra em situação irregular perante a Justiça Eleitoral (Ac.-TSE, de 24.11.2016, no PA n.º 20249).

Aquidabã, datado e assinado eletronicamente.

RAPHAEL SILVA REIS

Juiz Eleitoral

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600277-16.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600277-16.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EMILIA ARAUJO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

ADVOGADO : MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA (6729/SE)

ADVOGADO : ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO (7987/SE)

REQUERENTE : EMILIA ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

ADVOGADO : MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA (6729/SE)

ADVOGADO : ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO (7987/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600277-16.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EMILIA ARAUJO DE CARVALHO VEREADOR, EMILIA ARAUJO DE CARVALHO

Advogados do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A, ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO - SE7987, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA - SE6729

Advogados do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A, ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO - SE7987, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA - SE6729

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

(Portaria-16ªZE/SE n.º 03/2015)

De ORDEM do Exmo. Sr. Juiz da 16ªZE/SE, Dr. OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA e, conforme dispõe a Portaria-16ªZE/SE n.º 03/2015, o Cartório Eleitoral INTIMA a prestadora EMÍLIA ARAÚJO DE CARVALHO, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), para, no prazo de 03

(três) dias, manifestar-se acerca da(s) nova(s) irregularidade(s) encontrada(s) no RELATÓRIO PRELIMINAR COMPLEMENTAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (Id. 118726046), nos moldes do art. 72 da Resolução-TSE nº 23607/2019.

A esse respeito, o supracitado Relatório Complementar foi anexado no Processo Judicial Eletrônico - PJe (Id. 118543143).

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA

Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 887/2023

De Ordem do Exmo. Sr. MAURITY RIBEIRO LIMA, Juiz Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência a **RELAÇÃO DE ELEITORES QUE REQUERERAM ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, 2ª VIA DO TÍTULO E REVISÃO ELEITORAL**, que ficará afixada no mural do Cartório Eleitoral da 17ª Zona, para consulta de interessados.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e os cidadãos, de modo geral, cientificados dos requerimentos de RAES, nos termos do art. 57 do Código Eleitoral, referentes ao Lote nº 0032/2023.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e que a relação extraída do ELO (lista de eleitores) fosse afixada, por 10 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum de Nossa Senhora da Glória/SE - Av. Manoel Eligio da Mota, s/n, Nova Esperança, para fins do disposto nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE 21.538, de 14/10/2003.

Nossa Senhora da Glória/SE, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (WILZA VIEIRA ARAÚJO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

18ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Nº 806/2023 - 18ª ZE - RAES INDEFERIDOS

De ordem do Dr. GLAUBER DANTAS REBOUÇAS, Juiz Eleitoral Substituto da 18ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18ª ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram **INDEFERIDOS** os requerimentos de Alistamento, Revisão e Transferência dos Eleitores(as) relacionados abaixo, tendo em vista que, não foram cumpridas as exigências normativas previstas nos Arts. 44, II, §, 45, §4º, da Resolução nº 23.659/2021.

- 024436472100 - MANOEL ALVES DE SOUZA DAVID (Pendência Dados Biométricos)
- 030715212100 - JEFERSON DOS ANJOS DE ARAGÃO (Pendência Dados Biométricos)

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume como também no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 14 de Julho de 2023. Eu, Cristiano dos santos, Chefe de Cartório em substituição da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi.

Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente
Chefe de cartório em substituição

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente, em 04/08/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1404556 e o código CRC 1519DD40.

Nº 818/2023 - 18ª ZE - LOTE 27/2023

De ordem da Drª FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18ª ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral 36 (trinta e seis) requerimentos de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO constante do Lote 27/2023 dos Municípios de Monte Alegre de Sergipe e Porto da Folha conforme relação anexo ID ([1407040](#)), fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso/impugnação dos mesmos é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

* MONTE ALEGRE DE SERGIPE*, começando pelo(a) eleitor(a) CARLOS ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA e terminando por ELIEZER FRANCISCO DE OLIVEIRA.

* PORTO DA FOLHA*, começando pelo(a) eleitor(a) MARIA DA GLORIA GONÇALVES e terminado por MARIA ADRIELE SERAFIM MEDEIROS.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 04 de Agosto de 2023. Eu, Cristiano dos santos, Chefe de Cartório em substituição da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi.

Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente
Chefe de cartório em substituição

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente, em 04/08/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1407051 e o código CRC EB67D10E.

Nº 865/2023 - 18ª ZE - LOTE 28/2023

De ordem da Dr^a FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18^a Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18^a ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral 78 (setenta e oito) requerimentos de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO constante do Lote 28/2023 dos Municípios de Porto da Folha e Monte Alegre de Sergipe conforme relação anexo ID ([1411940](#)), fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso/impugnação dos mesmos é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

* MONTE ALEGRE DE SERGIPE*, começando pelo(a) eleitor(a) ADRIANO MARTINS DA SILVA e terminado por WERVILA DOS SANTOS MONTEIRO.

* PORTO DA FOLHA*, começando pelo(a) eleitor(a) ADEILMA DANTAS DE SOUZA SIMÕES e terminado por TAWAN TENISSON ROSA SANTOS.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 01 de Agosto de 2023. Eu, Fernando Meneses Filho, Auxiliar de Cartório da 18^a Zona Eleitoral, digitei e conferi.

Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente

Chefe de cartório em substituição

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente, em 04/08/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1411963 e o código CRC 8E1E44D6.

Nº 882/2023 - 18^a ZE - LOTE 29/2023

De ordem da Dr^a FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18^a Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18^a ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral 53 (cinquenta e três) requerimentos de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO constante do Lote 29/2023 dos Municípios de Porto da Folha e Monte Alegre de Sergipe conforme relação decisão coletiva, fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso/impugnação dos mesmos é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

* MONTE ALEGRE DE SERGIPE*, começando pelo(a) eleitor(a) GABRIEL BATISTA DO NASCIMENTO SILVA e terminado por SISINA TERESA BATISTA DO NASCIMENTO SILVA.

* PORTO DA FOLHA*, começando pelo(a) eleitor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS e terminado por WAGNER LIMA DA SILVA.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 04 de Agosto de 2023. Eu, Cristiano dos santos, Chefe de Cartório em substituição da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi. Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente
Chefe de cartório em substituição

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente, em 04/08 /2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1414292 e o código CRC 40BF68E3.

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

EXECUÇÃO DA PENA(386) Nº 0000024-27.2018.6.25.0023

PROCESSO : 0000024-27.2018.6.25.0023 EXECUÇÃO DA PENA (TOBIAS BARRETO - SE)
RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : DOUGLAS SOUZA DE FREITAS
ADVOGADO : ALEX ANDRADE DOS SANTOS (7901/SE)
ADVOGADO : OSNI DA SILVA SANTOS (10059/SE)
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXECUÇÃO DA PENA (386) Nº 0000024-27.2018.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

INTERESSADO: DOUGLAS SOUZA DE FREITAS

Advogados do(a) INTERESSADO: OSNI DA SILVA SANTOS - SE10059, ALEX ANDRADE DOS SANTOS - SE7901

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Execução da Pena originada de Ação Penal após denúncia do Ministério Público Eleitoral (fls.05/05V), em face de DOUGLAS SOUZA DE FREITAS, por conduta tipificada nos artigos 289 e 353 do Código Eleitoral.

Recebida a denúncia, foram prosseguidos os tramites legais, advindo sentença condenatória transitada em julgado (fl. 2 documento id 76943995).

Em audiência realizada em 20/09/2018 (fl. 13/14 do documento ID 76943995), o Réu foi condenado a 3 anos de reclusão e 20 dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à data do fato, tendo pena privativa substituída por duas penas restritivas de direitos na modalidade de prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade.

O cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de audiência advieram, conforme comprovação dos recolhimentos e da prestação de serviços comunitários (documentos ids 76944000, 76951202, 76951205, 90956322, 9925963, 9925964, 9925965, 101751529 e 111881498).

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela extinção da punibilidade do apenado (ID 116175448).

Em síntese é o relatório. Decido.

Trata-se de Execução Penal oriunda de Ação Penal, cujas condições foram cumpridas integralmente, conforme certidões contidas nos documentos 118654633, 76951202 e 76951205.

Ante tais considerações, pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima citados e conjunto probatório, extingo a punibilidade do apenado DOUGLAS SOUZA DE FREITAS.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proceda-se ao lançamento do ASE 370 (Cessação do Impedimento) para fins de restabelecimento dos direitos políticos do apenado.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDIVIA

Juíza Eleitoral

EXECUÇÃO DA PENA(386) Nº 000024-27.2018.6.25.0023

PROCESSO : 000024-27.2018.6.25.0023 EXECUÇÃO DA PENA (TOBIAS BARRETO - SE)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DOUGLAS SOUZA DE FREITAS

ADVOGADO : ALEX ANDRADE DOS SANTOS (7901/SE)

ADVOGADO : OSNI DA SILVA SANTOS (10059/SE)

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

EXECUÇÃO DA PENA (386) Nº 000024-27.2018.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

INTERESSADO: DOUGLAS SOUZA DE FREITAS

Advogados do(a) INTERESSADO: OSNI DA SILVA SANTOS - SE10059, ALEX ANDRADE DOS SANTOS - SE7901

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Execução da Pena originada de Ação Penal após denúncia do Ministério Público Eleitoral (fls.05/05V), em face de DOUGLAS SOUZA DE FREITAS, por conduta tipificada nos artigos 289 e 353 do Código Eleitoral.

Recebida a denúncia, foram prosseguidos os tramites legais, advindo sentença condenatória transitada em julgado (fl. 2 documento id 76943995).

Em audiência realizada em 20/09/2018 (fl. 13/14 do documento ID 76943995), o Réu foi condenado a 3 anos de reclusão e 20 dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à data do fato, tendo pena privativa substituída por duas penas restritivas de direitos na modalidade de prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade.

O cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de audiência advieram, conforme comprovação dos recolhimentos e da prestação de serviços comunitários (documentos ids 76944000, 76951202, 76951205, 90956322, 9925963, 9925964, 9925965, 101751529 e 111881498).

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela extinção da punibilidade do apenado (ID 116175448).

Em síntese é o relatório. Decido.

Trata-se de Execução Penal oriunda de Ação Penal, cujas condições foram cumpridas integralmente, conforme certidões contidas nos documentos 118654633, 76951202 e 76951205.

Ante tais considerações, pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima citados e conjunto probatório, extingo a punibilidade do apenado DOUGLAS SOUZA DE FREITAS.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proceda-se ao lançamento do ASE 370 (Cessação do Impedimento) para fins de restabelecimento dos direitos políticos do apenado.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDIVIA

Juíza Eleitoral

EDITAL

EDITAL 042/2023 - REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL - LOTE 028/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA 23ª ZONA ELEITORAL, ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE - operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via), do município de Tobias Barreto/SE, constantes do Lote 28/2023, DEFERIDOS pelo Juiz da 23ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico e no mural do átrio do Cartório da 23ª Zona Eleitoral, para interposição de recurso, consoante preceitua os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 23ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 585 /2020-23ª ZE.

Documento assinado eletronicamente por LUCAS OLIVEIRA FREIRE, Chefe de Cartório, em 04/08 /2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

27ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600897-92.2020.6.25.0027

PROCESSO : 0600897-92.2020.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO : DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA (4012/SE)
REQUERENTE : LUIS EDUARDO PRADO CORREIA
ADVOGADO : DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA (4012/SE)
REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE -
MUNICIPAL
ADVOGADO : DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA (4012/SE)
REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA
BRASILEIRO ESTADUAL/SE

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600897-92.2020.6.25.0027 / 027ª ZONA
ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE -
MUNICIPAL, DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA, LUIS EDUARDO PRADO CORREIA,
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO ESTADUAL
/SE

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA - SE4012

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA - SE4012

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA - SE4012

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de processo de prestação de contas eleitorais do Diretório Municipal do PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO em Aracaju referente às Eleições Municipais de 2020.

Os interessados foram regularmente citados para a apresentação das contas, tendo decorrido o
prazo sem manifestação (id 104823771, 105118841 e 117899846).

Findo o prazo estabelecido no art. 49 da Resolução TSE nº 23.607/2019, sem que o partido
apresentasse a prestação de contas, determinou-se a remessa dos autos à Unidade Técnica para
manifestação.

Juntados os documentos indicados no artigo 49, § 5º, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607
/2019, consta informação de que o Partido não recebeu nenhuma doação de recursos
provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC e Fundo Partidário.

Parecer conclusivo opinando pela não prestação das contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como prestadas.

É relatório. Decido.

O artigo 46, §2º, da Resolução 23.607/2019 assim dispõe:

*"Art. 46 Sem prejuízo da prestação de contas anual prevista na [Lei nº 9.096/1995](#), os órgãos
partidários, em todas as suas esferas, devem prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados
exclusivamente em campanha, ou da sua ausência, da seguinte forma:*

(...)

*§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, consideram-se obrigados a prestar contas de campanha
os órgãos partidários que, após a data prevista no Calendário Eleitoral para o início das
convenções partidárias e até a data da eleição de segundo turno, se houver:*

I - estiverem vigentes;

II - que recuperarem a vigência ou tiverem revertida a suspensão da anotação partidária durante o período eleitoral, estando obrigados, nesse caso, a prestar contas do período em que regularmente funcionaram;

III - tendo havido a perda da vigência ou a suspensão da anotação partidária durante o período eleitoral, no que se refere ao período de seu regular funcionamento."

Depreende-se dos registros constantes nos assentamentos da Justiça Eleitoral, especificamente no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias, que a agremiação inadimplente esteve vigente dentro do período determinado pela legislação, entretanto, não cumpriu a determinação de prestação de contas eleitorais no prazo estipulado pelo artigo 49 da referida Resolução.

Regularmente citados, os interessados mantiveram-se inertes.

A apresentação das contas tem o objetivo de permitir aos interessados acompanharem os gastos dos partidos e candidatos ao longo da campanha eleitoral, visando assim maior fiscalização das contas eleitorais, bem como, resguardar os princípios constitucionais dispostos nos arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, o que, neste caso, restou frustrado ante a omissão da agremiação partidária e de seus responsáveis, bem como, a falta do instrumento de representação processual (procuração), nos termos do art. 53, II, alínea "f", c/c art. 98, §8º da Res. TSE 23.607/2019.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 49, §5º, inciso VII e 74, inciso IV, alínea "a", todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Municipal do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO em Aracaju, referentes às Eleições Municipais de 2020.

Determino a aplicação da pena de perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 80, da Resolução-TSE n.º 23.607/2019, enquanto não for regularizada a omissão da agremiação partidária e seus responsáveis, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas final, de acordo com o disposto no art. 49, caput da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, comunique-se o teor da decisão aos órgãos de direção nacional e estadual da agremiação partidária e registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO (art. 74, §10, da Res. TSE nº 23.607/2019)

Após, arquivem-se.

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente.

SERGIO MENEZES LUCAS

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600790-48.2020.6.25.0027

PROCESSO : 0600790-48.2020.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES

ADVOGADO : JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK (9319/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES VEREADOR

ADVOGADO : JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK (9319/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600790-48.2020.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES VEREADOR, ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK - SE9319

Advogado do(a) REQUERENTE: JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK - SE9319

DESPACHO

Intime-se a devedora para efetuar e/ou comprovar o recolhimento do valor ao erário no prazo de 5 (cinco) dias.

Aracaju(SE), datado e assinado eletronicamente.

Sérgio Meneses Lucas

Juiz Eleitoral

EDITAL

EDITAL DE RAE'S DEFERIDOS

Edital 809/2023 - 27ª ZE

O Exmo. Doutor SERGIO MENEZES LUCAS, Juiz Eleitoral da 27ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos da lei.

TORNA PÚBLICO:

a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os requerimentos constantes nos LOTES de nsº 47 e 48 do ano de 2023, em conformidade com a Resolução TSE 21.538/2003, estando as respectivas relações à disposição dos partidos no Cartório Eleitoral da 27ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, aos 19 dias do mês de julho de 2023. Eu, Gleide Nádia Soares do Nascimento, Chefe de Cartório em substituição, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral..

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEX ANDRADE DOS SANTOS (7901/SE) [31](#) [32](#)

ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA (3543/SE) [9](#) [10](#) [18](#) [18](#)

ANTONIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JUNIOR (3506/SE) [9](#) [10](#) [18](#) [18](#)

DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA (4012/SE) [33](#) [33](#) [33](#)

DANILO DA CONCEICAO (9061/SE) [17](#)

DANILO LOBO SANTANA (12807/SE) [16](#)

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA (7387/SE) [14](#)

DIRCE RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO (0011485/SE) [16](#)

FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) [10](#) [16](#) [16](#)

FABIO SOBRINHO MELLO (0003110/SE) [16](#)

FELIPE SOUZA SANTOS (6170/SE) [16](#)

GUILHERME DA COSTA NASCIMENTO (4597/SE) [16](#)

HANS WEBERLING SOARES (3839/SE) [11](#)

HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS (5818/SE)	15
JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK (9319/SE)	35 35
JOABY GOMES FERREIRA (1977/SE)	10 10
JOSE ANDERSON NASCIMENTO (436/SE)	16
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)	15 18 18 18
JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)	13
KAMILA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (198488/MG)	26
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)	10 27 27
LUCAS DANILLO FONTES DOS SANTOS (-9355/SE)	14
LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)	18
LUZIA MARIA DA COSTA NASCIMENTO (0000330/SE)	16
MARCELLA NORONHA DE GOIS (13835/SE)	10 10
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)	12
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)	16 16 16 16 16
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA (6729/SE)	27 27
MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)	13
ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO (7987/SE)	27 27
OSNI DA SILVA SANTOS (10059/SE)	31 32
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)	12
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)	5 12
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)	12
ROMERITO OLIVEIRA DA TRINDADE (6375/SE)	15
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)	15 18 18 18
VICTOR EMANUEL NASCIMENTO DE ABREU OLIVEIRA (0013609/SE)	16

ÍNDICE DE PARTES

A COLIGAÇÃO DE VOLTA AO TRABALHO	16
ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE	17
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE	11 13
ALBERTO MELO SANTOS	11
ALESSANDRO VIEIRA	18
ALISSON FRANCA DE OLIVEIRA	16
ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA	5
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES	35
ANTONIO VINICIUS RIBEIRO SANTANA	21
AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B	10
CANINDÉ FELIZ DE NOVO 17-PSL / 55-PSD / 15-MDB / 18-REDE / 10-REPUBLICANOS	10
CARLOS ALBERTO FEITOSA JUNIOR	16
CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)	18
CLOVIS SILVEIRA	18
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO ESTADUAL /SE	33
CRISTHIAN URY DE MIRANDA LIMA	16
DANILO ALMEIDA TAVARES DE LIMA	33
DOUGLAS SOUZA DE FREITAS	31 32
Destinatário para ciência pública	14 15 15 16 17 18 18
EDNALVA FRANCISCA DA SILVA	15

ELEICAO 2020 ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA GONCALVES VEREADOR	35
ELEICAO 2020 EMILIA ARAUJO DE CARVALHO VEREADOR	27
EMILIA ARAUJO DE CARVALHO	27
FERNANDO ANDRE PINTO DE OLIVEIRA	5
FRANCISCO GOIS DA COSTA NETO	18
GILSON GUIMARAES BARROZO JUNIOR	16
GILZIENE ARAUJO DOS SANTOS	18
HELENILSON OLIVEIRA DO BOMFIM	23
HELENILTON OLIVEIRA DO BOMFIM	23
JOSE ALDENIS DOS SANTOS	16
JOSE LEMOS	16
JOSELILDO ALMEIDA DO NASCIMENTO	10
JUCIARA DANTAS DA SILVA	16
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE	19 20 21 22 23 24
LUAN COSTA MELO	24
LUAN MOURA DOS SANTOS	20
LUANA COSTA MELO	24
LUIS EDUARDO PRADO CORREIA	33
MAIKON OLIVEIRA SANTOS	18
MARIA JOSE MEDINA	19 22
MARIA JOSE SILVA SANTOS	19 22
PARTIDO BRASIL NOVO - PBN	26
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - ARACAJU - SE - MUNICIPAL	33
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM DEM GERANDO O UNIÃO BRASIL	5
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)	13
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE	5 9 9 10 10 10 11 11 13 14 15 15 16 17 18 18
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE	19 20 21 22 23 24 26 27 31 32 33 35
REGES ALMEIDA MEIRA	9
RUAN MOURA DOS SANTOS	20
SIGILOSOS	12 12 12 12 12 12
TALYSSON BARBOSA COSTA	15
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	5 12 31 32
WALTERCYA BEZERRA ARAUJO	14
WELDO MARIANO DE SOUZA	10
YANDRA BARRETO FERREIRA	5

ÍNDICE DE PROCESSOS

CumSen 0000006-80.2015.6.25.0000	13
CumSen 0600013-52.2017.6.25.0000	10
CumSen 0600977-11.2018.6.25.0000	9
CumSen 0601197-09.2018.6.25.0000	11
DPI 0600009-96.2023.6.25.0002	24
DPI 0600019-43.2023.6.25.0002	19 22
DPI 0600074-91.2023.6.25.0002	23

DPI 0600080-98.2023.6.25.0002	21
DPI 0600092-15.2023.6.25.0002	20
ExPe 0000024-27.2018.6.25.0023	31 32
LAP 0600007-26.2023.6.25.0003	26
PC-PP 0600218-13.2019.6.25.0000	18
PC-PP 0600251-61.2023.6.25.0000	5
PCE 0600277-16.2020.6.25.0016	27
PCE 0600790-48.2020.6.25.0027	35
PCE 0600897-92.2020.6.25.0027	33
PCE 0601488-67.2022.6.25.0000	14
PCE 0601490-37.2022.6.25.0000	17
PCE 0601525-94.2022.6.25.0000	15
PCE 0601583-97.2022.6.25.0000	18
PCE 0601601-21.2022.6.25.0000	15
REI 0600002-94.2021.6.25.0028	10
REI 0600726-74.2020.6.25.0015	16
RepEsp 0602105-27.2022.6.25.0000	12